



RESOLUÇÃO Nº 062/CONSUP/IFAM, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no Campus Manaus Distrito Industrial – CMDI.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 47414/2023-PROEN/REITORIA, de 17/08/2023, que trata do Processo nº 23443.012021/2021-05, referente ao Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no *Campus* Manaus Distrito Industrial – CMDI;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 60ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida em 1º/09/2023, com a relatoria da conselheira Francinete Soares Martins;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da conselheira relatora, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos conselheiros, pela aprovação da matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto da conselheira relatora;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e, o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 150/2023-CGES/REIT, de 10/08/2023 e a Recomendação nº 37/CONSEPE/IFAM, de 03/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Criação do Curso Superior de Tecnologia em Logística, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no *Campus* Manaus Distrito Industrial – CMDI, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008.

Art. 2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística, com a carga horária a seguir especificada na Matriz Curricular, item 12 do Projeto Político Pedagógico:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Carga Horária do Curso Superior de Tecnologia em Logística, no IFAM/CMDI	
Disciplinas Obrigatórias	1.240h
Disciplinas Optativas	160h
Atividades Complementares	60h
Trabalho de Conclusão de Curso	60h
Atividades de Extensão	168h
Carga Horária Total do Curso	1.688h

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Manaus Distrito Industrial – CMDI, a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Logística, a partir do Ano Letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor do IFAM